



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 11/02/2025

NÚMERO PROCESSO 000006837/2025  
NÚMERO ÚNICO 3CU.0AZ.LKS-ZT  
Protocolado em: 03/02/2025 02:47:56

Súmula: APOSTILAMENTO - CONTRATO 18.2023 - WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

|                                               |          |                |  |
|-----------------------------------------------|----------|----------------|--|
| REQUERENTE                                    |          | CPF/CNPJ       |  |
| NOME                                          |          | 09240360000135 |  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE |          | BAIRRO         |  |
| LOGRADOURO                                    |          | IGUAÇU         |  |
| RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182            |          | EMAIL          |  |
| MUNICÍPIO                                     | CEP      | TELEFONE       |  |
| FAZENDA RIO GRANDE/PR                         | 83833090 |                |  |
| BENEFICIÁRIO                                  |          | CPF/CNPJ:      |  |
| Nome:                                         |          | 09240360000135 |  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE |          |                |  |



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

**Memorando Nº 057/2025 – FMS - FINANCEIRO**

**Para: Divisão Contratos Adm**

**De: Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto: Apostilamento referente contrato 184/2023 - WSO Serviços Especializados**

**Data: 31/01/2025**

**APOSTILAMENTO**

**Contrato 184/2023 - WSO Serviços Especializados**

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar o apostilamento do contrato 184/2023 PE 56/2023 "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas,"

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a inclusão de dotação para emissão de empenho.

| Cod | Órgão | Unid | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Elemento  | Fonte                              | Recurso   |
|-----|-------|------|--------|-----------|----------|-------|-----------|------------------------------------|-----------|
| 276 | 15    | 002  | 10     | 301       | 0041     | 2.054 | 3.3.90.37 | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 | Federal   |
| 297 | 15    | 003  | 10     | 303       | 0041     | 2.056 | 3.3.90.37 | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 | Federal   |
| 315 | 15    | 004  | 10     | 303       | 0041     | 2.058 | 3.3.90.37 | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Municipal |

**Atenciosamente**

ALEXANDRA  
MARCONDES  
TEIXEIRA DE  
LIMA:03431291910  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA MARCONDES  
TEIXEIRA DE  
LIMA:03431291910  
Dados: 2025.01.31 10:35:10  
+03'00'

**Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**  
**Assistente administrativo**  
**Matrícula 354149**

MONIQUE COSTA  
BUDK:05379875920  
Assinado de forma digital por  
MONIQUE COSTA  
BUDK:05379875920  
Dados: 2025.01.31 16:25:03 -03'00'

**Monique Costa Budk**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 7649/2025**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 11/02/2025



**Dados Processo:**

|                                                                  |                             |  |  |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--|--|
| <b>Número do Processo:</b> 000006837/2025                        |                             |  |  |
| <b>Número Único:</b> 3CU.0AZ.LKS-ZT                              |                             |  |  |
| <b>Requerente:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE | <b>Procedência:</b> Interna |  |  |
| <b>Assunto:</b> Processo                                         | <b>Situação:</b> Em análise |  |  |
| <b>Data Abertura:</b> 03/02/2025 2:47 PM                         |                             |  |  |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                             |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                                                       | Contratos Compras - ADM                                                                                                                                                                                                     | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">1</div> | <b>Descrição Parecer:</b><br>Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.<br>Em anexo contrato e aditivos.<br>At.te | <b>Data Parecer:</b> 04/02/2025 3:55 PM |

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023  
PROTOCOLO Nº. 40155/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023  
CONTRATONº 184/2023  
ID Nº 4016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA WSO SERVICOS  
ESPECIALIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa, WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, Inscrição Estadual nº. 80985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-650, e-mail: licitação@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. Cristina Calixto Rosário Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 327.456.598-88 e RG nº 423512766 – SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no PROTOCOLO Nº. 40155/2023, e que se regerá pela Lei nº.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3437-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de recepcionistas, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõe no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade desta Secretaria.

PARAGRAFO TERCEIRO: Ressalta-se que a contratação do serviço de recepcionistas são possíveis por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde. Reitera-se que a terceirização se refere a atividades de cargo não existente no quadro funcional.

PARAGRAFO QUARTO: Apresenta-se o egrégio Tribunal de Contas da União após a Edição da Súmula de Jurisprudência entende ser legítimo o processo de terceirização de serviços, desde que não envolva a execução de atividades inerentes aos quadros próprios de pessoal dos órgãos ou entidades interessadas. Como o tratado nessa matéria, nada obsta a evoluir os autos deste processo para a aprovação do seu Termo de Referência para a contratação dos referidos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades demandadas dos estabelecimentos de Saúde vinculadas a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3437-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de recepcionistas no desenvolvimento de suas atividades.

PARAGRAFO SEXTO: O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior prestação na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na Instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

PARAGRAFO SÉTIMO: Quanto à economia a ser obtida pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como:

PARAGRAFO OITAVO: Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagem de cunho profissional na execução do serviço;

PARAGRAFO NONO: Por meio da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido de licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

PARAGRAFO DÉCIMO: O Quantitativo proposto foi levantado junto às unidades, em que se verificou que os serviços propostos são necessários à execução de suas atividades em razão do fluxo de processo, rotinas administrativas,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3437-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos e outros que tramitam em cada unidade, bem como, permitir a logística de serviço e manutenção de uma atividade rotineira.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No rol de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde consta o atendimento do público interno e externo nos estabelecimentos de Saúde, sendo indispensável o apoio de recepcionistas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As diversas tarefas atinentes às atividades de recepcionista são de natureza meramente administrativa comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na administração pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais assessorias, instrumentais ou complementares ao assunto que constitui área de competência legal do órgão ou entidade, conforme disposto no §7º do Artigo 10 do Decreto-Lei N.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, in verbis:

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3437-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: O presente termo guarda fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/97 e demais normas e regulamentos pertinentes, Decreto nº 2.271, de 07/07/97:

"Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, transporte, informática, copeliragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal".



**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarendá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 3

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo em ANEXO XVI, assinada por representante legal da empresa.

d) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual - EPIs-necessários, se houver, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

e) Cópia da planilha de composição de custos

e) Cópia da proposta atualizada

f) Comprovação da documentação

h.1) Idade mínima igual ou maior de 18 anos- RG;

h.2) Comprovação escolaridade- Segundo grau completo,

h.3) Comprovante em Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação.

h.4) Cumprimento das exigências do lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

h.5) Não ter antecedentes criminais registrados;

h.6) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta. O valor da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarendá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 7

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, na Secretaria Municipal de Administração - Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarendá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa opte pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante do depósito juntamente com os dados da empresa e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarendá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 6

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarendá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 8

8



**PARAGRAFO NONO:** A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

**PARAGRAFO DECIMO:** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO:** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O presente Contrato é firmado pelo VALOR Global de R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos), cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

| Item | Especificação                 | Unid | Qtde<br>Mês | Valor    |            | Qtde<br>Mês | Valor Total  |
|------|-------------------------------|------|-------------|----------|------------|-------------|--------------|
|      |                               |      |             | Unit     | Total      |             |              |
| 1    | Recepcionista 8hrs - Diurno   | 35   | 12          | 3.939,05 | 137.866,75 | 12          | 1.654.401,00 |
| 2    | Recepcionista 12x36 - Diurno  | 6    | 12          | 3.878,24 | 23.269,44  | 12          | 279.233,28   |
| 3    | Recepcionista 12x36 - Noturno | 6    | 12          | 4.503,99 | 27.023,94  | 12          | 324.287,28   |

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 9

|              |            |   |    |          |          |    |              |
|--------------|------------|---|----|----------|----------|----|--------------|
| 4            | Supervisor | 1 | 12 | 4.374,98 | 4.374,98 | 12 | 52.499,76    |
| VALOR GLOBAL |            |   |    |          |          |    | 2.310.421,32 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.**

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração;

1ª A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2ª Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinentes ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3ª A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 10

obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4ª A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5ª Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6ª Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7ª: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados e contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8ª: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9ª: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 11

10ª: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11ª: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12ª: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13ª: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14ª: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

§15ª: Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

§16ª: Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

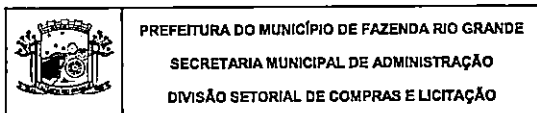
§17ª: Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18ª: Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19ª: No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20ª: Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretária               | PJ – SERVIÇOS |                       |       |
|--------------------------|---------------|-----------------------|-------|
|                          | Despesa       | Projeto Atividade     | Fonle |
| Secretaria Mun. de Saúde | 973           | 3.3.90.37.00.00.00.00 | 303   |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

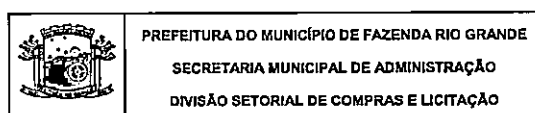
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Das atribuições para o cargo estão descritos no Termo de Referência:

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

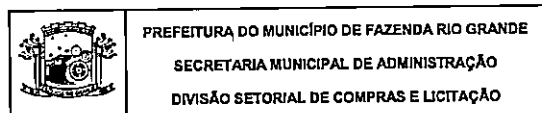
I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto desta PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada obriga-se a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão apresentar atestados de boa conduta e demais referências.

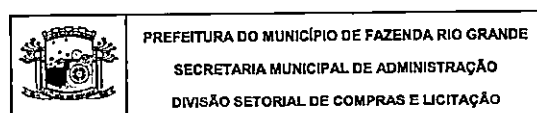
1. Realizar exames médicos – laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas serão dirigidas ao encarregado que deverá tomar as providências cabíveis. Este deverá, sempre que necessário, prestar informações e/ou esclarecimentos ao fiscal do contrato, tomando todas as providências para que sejam corrigidos os problemas detectados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Comprovar treinamentos admissionais e anuais de excelência no atendimento realizados com os profissionais contratados;

1. A comprovação do treinamento admissional ocorrerá em até 05 (cinco) dias antes a contratação do funcionário;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARÁGRAFO QUARTO:** Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados pela Secretaria de Saúde, através de servidor designado, bem como por órgãos de controle interno do município, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como os registros e documentos pertinentes à execução deste Contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter quadro de pessoal suficiente, de modo a garantir o efetivo contratado para que não ocorra interrupção do serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Controlar a assiduidade de seus funcionários. A não substituição dos faltosos de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas no Contrato. Deverá ser realizado o cadastro biométrico dos profissionais da CONTRATADA para fins de composição dos valores devidos e garantia dos serviços prestados;

1. O substituto do profissional faltoso deverá apresentar documento individualizado de encaminhamento da CONTRATADA, contendo o seu nome e respectivo número do RG e portar o crachá funcional. Este documento será retido no local de trabalho, com o objetivo de formalizar as substituições e posterior emissão do Relatório de Frequência do mês;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PARAGRAFO OITAVO:** Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da Carteira de Trabalho, a data da contratação e a data e número do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

**PARAGRAFO NONO:** Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios, encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados à CONTRATANTE ou à terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços ora contratados;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Manter o efetivo contratado identificando individualmente cada empregado através de crachás, com fotografia recente, provido-os dos EPI's caso necessário à execução dos serviços;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. Orientar a seus funcionários quanto a necessidade de manter a higiene pessoal no ambiente de trabalho e disciplina;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

1. Tomar providências quando solicitado pela CONTRATANTE acerca de situações que interferem no cumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviço;

2. Orientar a seus funcionários quanto a postura profissional adequada no trato com os servidores da CONTRATANTE e o seu público alvo;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Manter atualizados junto a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a documentação fiscal e trabalhista e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina Art. 55º, Inciso XIII da Lei. 8.668/93;

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Assumir, durante a jornada de trabalho, todas as responsabilidades o tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito por meio de seus representantes (CONTRATADA);

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARAGRAFO VIGÉSIMO:** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos. (CONTRATADA);

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam e relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados (CONTRATADA);

**PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços (CONTRATADA);

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, informando as respectivas funções, endereços, telefones residenciais e/ou celular, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer (CONTRATADA);

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente (CONTRATADA);

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

colaboradores, com os usuários e servidores da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATADA);

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** Fornecer, com a nota fiscal/fatura, os comprovantes dos pagamentos dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (CONTRATADA);

**PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO:** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios (CONTRATADA);

**PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO:** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que nas dependências dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades (CONTRATADA);

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** A Contratada deverá assumir a completa responsabilidade pela eficiência da prestação dos serviços (CONTRATADA);

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** O não cumprimento destes requisitos pela contratada acarretará a aplicação de sanções e penalidades definidas no contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**  
Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Efetuar pagamento no prazo previsto.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.

**PARAGRAFO QUARTO:** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**PARAGRAFO QUINTO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

**PARAGRAFO SEXTO:** Não utilizar os empregados da contratada em atividades que não estejam especificadas no contrato;

**PARAGRAFO SETIMO:** Confirmar a frequência mensal dos funcionários lotados nos serviços de saúde, através de instrumento de controle, para verificação do quantitativo de profissionais pactuado, para fins de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

**PARAGRAFO QUARTO:** Exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**PARAGRAFO QUINTO:** As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

**PARAGRAFO SEXTO:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observado se encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO OITAVO:** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

| FISCAL e GESTOR                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| Fiscal: Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239             |
| Gestor: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123 |

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARAGRAFO NONO:** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:** Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes da mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que adotada ou apostilada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA-DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:**

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, prevista em lei.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARAGRAFO QUARTO:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concludo pela imposição ou não da penalidade.

**PARAGRAFO QUINTO:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

**PARAGRAFO SEXTO:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovido a reabilitação.

**PARAGRAFO SETIMO:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

I - A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada de honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconto do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**PARAGRAFO OITAVO:** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**PARAGRAFO NONO:** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.668/93, com as alterações dela decorrentes.

**PARAGRAFO DECIMO:** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.668/93, com as alterações dela decorrentes.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei 8.668/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Contrato e rege-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.668/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.668/93, com as alterações dela decorrentes.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARAGRAFO QUARTO:** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023, para que produza aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA: 04319588917 Data: 2023.11.09 15:23:06 -03'00'  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

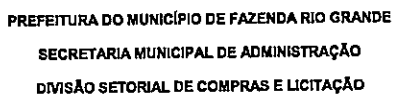
FRANCISCO ROBERTO Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA: 946324139 Data: 2023.11.09 15:23:06 -03'00'  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS: 32745659898 Data: 2023.11.09 15:23:06 -03'00'  
DEBORA LEMOS  
Procuradora Geral do Município

PI Contratada

CRISTINA CALIXTO ROSARIO Assinado de forma digital por CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA: 32745659898 Data: 2023.11.09 15:23:06 -03'00'  
Cristina Calixto Rosario Oliveira  
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 28



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023**  
**PROTOCOLO Nº. 40155/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023**



**ANEXO XVI**  
**TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

Eu, **Cristina Calixto Rosario Oliveira**, representante legal da empresa/organização **W50 SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.091.828/0001-22**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização, ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

CRISTINA CALIXTO  
ROSARIO  
OLIVEIRA:32745659898

**Cristina Calixto Rosario Oliveira**  
**WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Assinado de forma digital por CRESTNA  
CALDITO ROSARIO OLIVERA 3274565799  
DfE 0001, em 09/09/2023  
ID: 4417875000708, e=AC Sanguinho  
Múltipla, e=CP-Sm, e=CRESTNA  
CALDITO ROSARIO OLIVERA 3274565799  
Desde 2023.11.07 17:08:25 -05'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nogueira - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83870-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 29

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Rua Jacarandá, 300 - N.º 305 - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83023-901 CNPJ: 05.422.985/0001-02 Telefone: (41) 3027-3500  
E-mail: fsc@fazendario.gr.pr.gov.br  
Site: www.fazendario.gr.pr.gov.br



**PMERGI - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Loto Contratos**

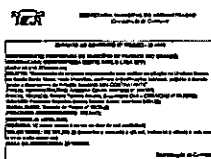
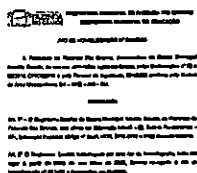
Processo/Ano: 134/2023  
Licitação: 56/2023 - PE  
Modalidade: Pregão eletrônico  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

Projeto eletrônico  
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de suporte técnico e manutenção de computadores, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal do Saúde.

**LOT - null**

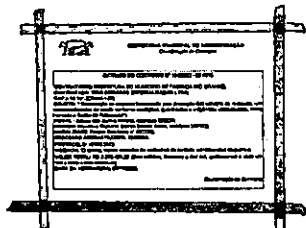
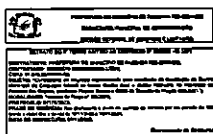
**WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Venceu - Classificação: 1**

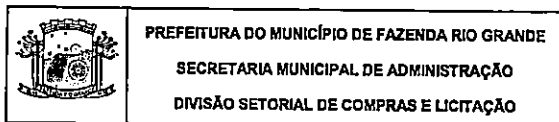
| Item                      | Descrição do Material                                                                                  | Un. de Medida | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------------|----------------|--------------|
| 1                         | 99010920 - Recepcionista - 8hrs - Diurno - Recepcionista - 8hrs - Diurno                               | UN            |       | 420,000    | 3.893,0500     | 1.654.461,00 |
| 2                         | 99010921 - Recepcionista - Plantão 12/08 hrs - Diurno - Recepcionista - Plantão 12/08 hrs - Diurno     | UN            |       | 72,000     | 3.979,3400     | 279.333,28   |
| 3                         | 99010922 - Recepcionista - Plantão 12/08 hrs - Noturno - Recepcionista - Plantão 12/08 hrs - Noturno   | UN            |       | 72,000     | 4.503,9000     | 324.281,28   |
| 4                         | 99010923 - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno | UN            |       | 12,000     | 4.374,8000     | 52.498,76    |
| Valor total para o total: |                                                                                                        |               |       |            |                | 2.310.421,32 |

[illegible]

**Study 1: Study 2: Study 3: Study 4: Study 5:**

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Director, Michigan Department of Transportation





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
184/2023 ID 4016 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA WSO SERVICOS  
ESPECIALIZADOS LTDA



Cláusula Segunda: O contrato original passa a vigorar com o valor de  
R\$2.864.935,82 (dois milhões seiscientos e sessenta e quatro mil, novecentos e  
oito e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada as Dotações  
Orçamentárias conforme quadro abaixo:

| DO  | FONTE | VALOR BLOQUEADO |
|-----|-------|-----------------|
| 249 | 1303  | R\$118.171,50   |
| 273 | 1303  | R\$78.781,00    |
| 329 | 1303  | R\$157.582,00   |

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permaneçam em  
vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2024.

P/ Contratante:

goub  
Documentos assinados digitalmente  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 25/03/2024 10:24:59-0500  
Verifique em: https://verifica.mg.gov.br

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

goub  
Documentos assinados digitalmente  
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA  
Data: 25/03/2024 10:24:59-0500  
Verifique em: https://verifica.mg.gov.br

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

goub  
Documentos assinados digitalmente  
DÉBORA LEMOS  
Data: 27/03/2024 10:00:00-0500  
Verifique em: https://verifica.mg.gov.br

Débora Lemos  
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CRISTINA CALIXTO  
ROSARIO  
OLIVEIRA32745659  
898  
Cristina Calixto Rosario Oliveira  
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público  
interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita  
no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,  
Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em  
Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8  
SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, e assistido pela  
Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto  
com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no  
CPF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominados CONTRATANTE, e a  
empresa, WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº  
08.901.828/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90985609-44, Inscrição Municipal nº.  
94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, São José das  
Pinhais/PR, CEP: 83005-550, e-mail: licitacao@wsoservicos.com.br, telefone: (41)  
3441-0334, por seu representante legal, Sra. Cristina Calixto Rosario Oliveira,  
inscrito no CPF sob o nº 327.456.589-98 e RG nº 423512766 – SSP/SP, doravante  
denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo  
que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº 151292024, as  
partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao CONTRATO Nº 184/2023, ID Nº 4016,  
celebrado em 07 de novembro de 2023, originado do Pregão Eletrônico nº  
056/2023, com o objeto "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços  
de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências  
estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência", com base no Art. 65, I da Lei  
Federal 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$ 354.514,50  
(trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta  
centavos) referente a inclusão de 9 (nove) recepcionista 8hrs – Diurno,  
correspondendo a 25% da quantidade do item 01, conforme quadro abaixo:

| Item                  | Especificação                  | Unid | Qtde<br>Mês | Valor    |                 | Qtde<br>Mês | Valor Total |
|-----------------------|--------------------------------|------|-------------|----------|-----------------|-------------|-------------|
|                       |                                |      |             | Unit     | Total<br>mensal |             |             |
| 1                     | Recepcionista 8hrs -<br>Diurno | 9    | 10          | 3.939,05 | 35.451,45       | 10          | 354.514,50  |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO |                                |      |             |          |                 |             | 354.514,50  |

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3327-8500

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3327-8500



Diário Oficial Eletrônico  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 957, de 02 de abril de 2024



Formulário de declaração de veracidade das informações fornecidas.

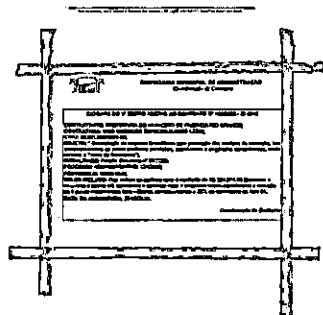
Formulário de declaração de veracidade das informações fornecidas.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Prefeitura

Assinatura do Representante Legal da Prefeitura

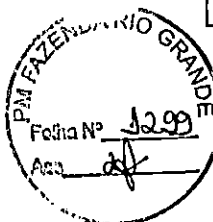
Formulário de declaração de veracidade das informações fornecidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
184/2023 ID 4016 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA WSO SERVICOS  
ESPECIALIZADOS LTDA



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 05.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Camila Kolosovski, inscrita no CPF sob o nº 050.028.649-47, nomeada através da Decreto nº 7572/2024, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa, WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550, e-mail: licitacao@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. Cristina Calixto Rosario Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 327.456.598-98 e RG nº 423512766 - SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de edificação, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº 50388/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao CONTRATO Nº 184/2023, ID Nº 4016, celebrado em 07 de novembro de 2023, originado do Pregão Eletrônico nº 056/2023, com o objeto "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência", de acordo no Art. 57, § 1º, e V da Lei 8666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO Nº  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-801 - Fone/Fax (41) 3447-4300 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 07/11/2024 a 06/11/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para o município.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permaneçam em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2024.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA04318688917  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

CAMILA  
KOLOSOVSKI  
Camila Kolosovski  
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA  
LEMONS  
Débora Lemos  
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

CRISTINA CALIXTO  
ROSARIO  
OLIVEIRA3274565  
9898  
Cristina Calixto Rosario Oliveira  
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO Nº  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-801 - Fone/Fax (41) 3447-4300 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 184/2023 - ID 4016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
CNPJ Nº: 08.901.828/0001-22;  
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência;  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023;  
ROTOCOLO: 50388/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/11/2024 a 06/11/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.

Coordenação de Contratos

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Nº 212 Pg. 03  
Data: 08/11/2024

Diário Oficial Eletrônico  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 12.318/2018 - Edição nº 212 de 07 de novembro de 2024

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|

2. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

Formulário de inscrição e qualificação para participação no processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 23/09/2024

NÚMERO PROCESSO: 000058278/2024  
NÚMERO ÍNICO: H09.QTY.VFW-JOK  
Protocolado em: 18/09/2024 11:08:51

Assunto: APOSTILAMENTO CONTRATO 184/2023 - SERVIÇO DE RECEPÇÃO.

|                                               |                                               |                                      |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------|
| PROCESSANTE                                   | PROCESSADO                                    | PROCESSO                             |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE | 000058278/2024                       |
| LOGRADOURO                                    | LOGRADOURO                                    | LOGRADOURO                           |
| PLA. TENDENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182          | PLA. TENDENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182          | PLA. TENDENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 |
| MUNICÍPIO                                     | MUNICÍPIO                                     | MUNICÍPIO                            |
| FAZENDA RIO GRANDE-PR                         | FAZENDA RIO GRANDE-PR                         | FAZENDA RIO GRANDE-PR                |
| CEP                                           | CEP                                           | CEP                                  |
| 33633000                                      | 33633000                                      | 33633000                             |
| TELEFONE                                      | TELEFONE                                      | TELEFONE                             |
|                                               |                                               |                                      |
| CPF/CNPJ                                      | CPF/CNPJ                                      | CPF/CNPJ                             |
| 00240380000135                                | 00240380000135                                | 00240380000135                       |

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:  
Anexo 20



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 411/2024 - FMS - FINANCEIRO

Para: Divisão Contratos Adm

De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Apostilamento referente contrato 184/2023 - WSO Serviços Especializados

Data: 18/09/2024

APOSTILAMENTO  
Contrato 184/2023 - WSO Serviços Especializados

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar o apostilamento do contrato 184/2023 PE 58/2023 "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas."

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a inclusão da dotação para emissão de empenho.

| Cod | Órgão | Unid | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Elemento  | Fonte                      | Recurso   |
|-----|-------|------|--------|-----------|----------|-------|-----------|----------------------------|-----------|
| 248 | 15    | 001  | 10     | 301       | 0041     | 2.051 | 3.3.90.37 | 000058278/2024<br>500.1002 | Municipal |
| 273 | 15    | 002  | 10     | 301       | 0041     | 2.054 | 3.3.90.37 | 000058278/2024<br>500.1002 | Estadual  |
| 273 | 15    | 002  | 10     | 301       | 0041     | 2.054 | 3.3.90.37 | 000058278/2024<br>500.1002 | Municipal |
| 329 | 15    | 005  | 10     | 302       | 0041     | 2.204 | 3.3.90.37 | 000058278/2024<br>500.1002 | Municipal |
| 329 | 15    | 005  | 10     | 302       | 0041     | 2.204 | 3.3.90.37 | 000058278/2024<br>500.1002 | Municipal |
| 339 | 15    | 005  | 10     | 302       | 0041     | 2.205 | 3.3.90.37 | 000058278/2024<br>500.1002 | Municipal |

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-946324139  
68  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

Protocolo: 89439493-012b-41b0-34ca-1003ceb8d4  
Usuário: simon.ancory Versão: 5 - Impresso em: 23/09/2024 13:13:5  
Desenvolvido: Getha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 23/09/2024

Dados Processo:

|                     |                                               |
|---------------------|-----------------------------------------------|
| Número do Processo: | 000058278/2024                                |
| Número Único:       | H09.QTY.VFW-JOK                               |
| Requerente:         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE |
| Assunto:            | Processo                                      |
| Data Abertura:      | 18/09/2024 11:08 AM                           |
| Procedência:        | Interna                                       |
| Situação:           | Em análise                                    |

Dados Parecer:

|                    |                                                                                                                                                                                     |                    |                    |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Organograma:       | Diretoria de Compras e Licitações                                                                                                                                                   | Encerrou Processo? | Não                |
| Descrição Parecer: | Em tempo                                                                                                                                                                            | Data Parecer:      | 18/09/2024 3:00 PM |
| 1                  | requer para que as dotações orçamentárias, se tenham de acordo com o objeto, sejam encaminhadas para a unidade responsável pelo processo jurídico, contábil e outras se necessário. |                    |                    |
|                    | com ciência do Sec Mun de Administração.                                                                                                                                            |                    |                    |
|                    | sem mais                                                                                                                                                                            |                    |                    |

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 23/09/2024

Dados Processo:

|                     |                                               |
|---------------------|-----------------------------------------------|
| Número do Processo: | 000058278/2024                                |
| Número Único:       | H09.QTY.VFW-JOK                               |
| Requerente:         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE |
| Assunto:            | Processo                                      |
| Data Abertura:      | 18/09/2024 11:08 AM                           |
| Procedência:        | Interna                                       |
| Situação:           | Em análise                                    |

Dados Parecer:

|                    |                       |                    |                     |
|--------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|
| Organograma:       | Contabilidade Compras | Encerrou Processo? | Não                 |
| Descrição Parecer: |                       | Data Parecer:      | 23/09/2024 11:16 AM |
| 2                  |                       |                    |                     |

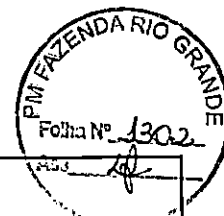
MAURO ANTONIO

23/02/2024



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 11/02/2025



**Dados Processo:**

|                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000006837/2025                        |                             |
| <b>Número Único:</b> 3CU.0AZ.LKS-ZT                              |                             |
| <b>Requerente:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Processo                                         | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 03/02/2025 2:47 PM                         |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Jurídico Compras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;"><b>2</b></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Data Parecer:</b> 04/02/2025 4:40 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:<br><br>Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:<br>I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;<br>II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;<br>III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;<br>IV - empenho de dotações orçamentárias.<br><br>Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. |                                         |

Fábio Júlio Nogara





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 11/02/2025



**Dados Processo:**

|                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000006837/2025                        |                             |
| <b>Número Único:</b> 3CU.0AZ.LKS-ZT                              |                             |
| <b>Requerente:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Processo                                         | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 03/02/2025 2:47 PM                         |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                   |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM                                                                                                                       | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px auto;"><b>3</b></div> | <b>Data Parecer:</b> 05/02/2025 2:42 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>A Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.                                                                                |                                         |

\_\_\_\_\_  
angelica cristina



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 11/02/2025



**Dados Processo:**

|                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000006837/2025                        |                             |
| <b>Número Único:</b> 3CU.0AZ.LKS-ZT                              |                             |
| <b>Requerente:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Processo                                         | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 03/02/2025 2:47 PM                         |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                   |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Contabilidade Compras                                                                                                                         | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px auto;"><b>4</b></div> | <b>Data Parecer:</b> 07/02/2025 4:26 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b>                                                                                                                                         |                                         |

\_\_\_\_\_  
MAURO ANTONIO



**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas com Função e Subfunção  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1  
Data de emissão: 07/02/2025  
Exercício de 2025  
Despesa: Saldo Atual

| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                        | Valor Bloqueado | SALDO ATUAL  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE                                                                          |                 |              |
| 15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA                                                           | 535.710,80      | 1.033.409,00 |
| Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA                                     | 535.710,80      | 1.033.409,00 |
| 276 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS | 535.710,80      | 33.409,00    |
| 276 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A     | 0,00            | 100.000,00   |
| 276 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES  | 0,00            | 900.000,00   |
| 15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                      | 0,00            | 70.000,00    |
| Funcional: 10.305.0041.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                               | 0,00            | 70.000,00    |
| 297 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES  | 0,00            | 70.000,00    |
| 15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA                                                 | 118.171,50      | 23.828,50    |
| Funcional: 10.303.0041.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                          | 118.171,50      | 23.828,50    |
| 315 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 118.171,50      | 23.828,50    |
| Total Entidade:                                                                                                       | 653.882,30      | 1.127.237,50 |
| Total Geral:                                                                                                          | 653.882,30      | 1.127.237,50 |

Fazenda Rio Grande, 07/02/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:428  
35437991

Assinado de forma  
digital por MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:42835437991  
Dados: 2025.02.07  
16:25:55 -03'00'



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 12/02/2025



**Dados Processo:**

|                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000006837/2025                        |                             |
| <b>Número Único:</b> 3CU.0AZ.LKS-ZT                              |                             |
| <b>Requerente:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Processo                                         | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 03/02/2025 2:47 PM                         |                             |

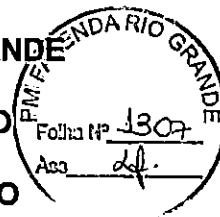
**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                   |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM                                                                                                                       | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px auto;"><b>5</b></div> | <b>Data Parecer:</b> 12/02/2025 4:52 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>APOSTILAMENTO INCLUSO CONFORME SOLICITADO.<br>SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES.                                                            |                                         |

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO 184/2023  
PE 56/2023  
PROCESSO Nº. 6837/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária Ao contrato nº 184/2023, com a empresa **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, cujo objeto é ***“Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência”.***

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

| CÓD. REDUZIDO | ÓRGÃO | UNID. | FUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÃO  | ELEMENTO               | FONTE DE RECURSO                    |
|---------------|-------|-------|--------|----------|-------|------------------------|-------------------------------------|
| 276           | 15    | 002   | 10     | 0041     | 2.054 | 3.3.90.37.00.00.00.00  | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000  |
| 297           | 15    | 003   | 10     | 0041     | 2.056 | 3.3.90..37.00.00.00.00 | 00494.00494.09.02..06.20.1.600.0000 |
| 315           | 15    | 004   | 10     | 0041     | 2.058 | 3.3.90..37.00.00.00.00 | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000  |

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

|                              |            |                                  |                                   |
|------------------------------|------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| Nº e ano do contrato         | Sequencial | Data do apostilamento *          | Tipo *                            |
| 184/2023                     |            | 12/02/2025 16:47:52              | Alteração de Despesa Orçamentária |
| Tipo de alteração *          |            | Descrição *                      |                                   |
| Não houve alteração no valor |            | PROC.6837/2025 - APOST. DO - SMS |                                   |

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

|       |                                                                |      |            |  |
|-------|----------------------------------------------------------------|------|------------|--|
| 2025  | (Disp. 276) Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão B...   | 1,00 | 900.000,00 |  |
| 2025  | (Disp. 297) Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância... | 1,00 | 70.000,00  |  |
| 2025  | (Disp. 315) Manutenção das Atividades - Bloco de Assistênc...  | 1,00 | 23.828,50  |  |
| Total |                                                                |      | R\$ 9,00   |  |

+ DESPESA

CANCELAR CONTINUAR SALVAR CANCELAR